



LEI Nº 110/96.

PRORROGA PRAZO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 086/95.

ANTONIO SKURA, Prefeito Municipal de Cotriguaçu,
FAÇO SABER à todos os habitantes deste município
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo
a seguinte lei:


Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de 12 (doze) meses para 20 (vinte) meses, do art. 3º da lei nº 086/95, contados a partir da data de publicação da lei citada.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

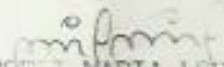
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, 10 de maio de 1996.


ANTONIO SKURA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.


NOELI MARIA LOHAN
Câmara de Vereadores